



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Els:
Rub.:	

EDITAL Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAINS, COM VALORES DE REFERÊNCIA BASEADOS NAS TABELAS OFICIAIS DE PREÇOS PUBLICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES, VIGENTES À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/01/2026, às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licitá, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licitá, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAINS, COM VALORES DE REFERÊNCIA BASEADOS NAS TABELAS OFICIAIS DE PREÇOS PUBLICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES, VIGENTES À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Todas as descrições, especificações, obrigações e outros que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto, estão discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, anexos deste Edital.

1.3 O critério de julgamento será na forma de **MAIOR DESCONTO** sobre os preços sugeridos nas tabelas SINAPI, SICOR, SUDECAP, SICRO e COPASA, devendo ser apresentado de forma percentual (%).

1.4 Somente poderão participar empresas localizadas num raio de até 120 Km (cento e vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Pains, localizada à Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro. A medida visa garantir a entrega ágil dos materiais, possibilitar fiscalização direta e reduzir riscos logísticos e operacionais. A limitação encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 5º, III, da Lei 14.133/2021) e está justificada no Termo de Referência, anexo deste Edital, a saber:

Justificativa: O raio geográfico visa o atendimento com rapidez, especialmente em obras urgentes, sem configurar restrição indevida à competição, pois se baseia em critérios técnicos de execução.

1.5 DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL POR LOTE: 5% (CINCO POR CENTO).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licitá, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licitá até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens relacionados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Percentual de desconto** (por lote; com, no máximo, 01 (uma) casa após a vírgula);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2 **Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4 Que conflitarem com a legislação em vigor.

5.2.5 Que não apresentarem a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto do lote**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licitá.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licta, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licta, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRO:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.2 Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município sede do licitante – documento válido e vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3455-0052.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licta, nos documentos por ela abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

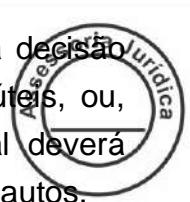
9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licitा.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licta, prevalecerá as deste Edital

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Pains – MG, 23 de Dezembro de 2025

MARIA APARECIDA DA SILVA
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão / Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso em obras e serviços de engenharia, com valores de referência baseados nas tabelas oficiais de preços publicadas por órgãos competentes, vigentes à época da contratação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtde	Unid	Bens / Serviços
A	01	U	Material Betuminoso - materiais pesados que possuem material betuminoso em sua composição
B	01	U	Concreto Usinado - abrange todos os concretos usinados bombeáveis e não-bombeáveis
C	01	U	Telhamento - abrange todos materiais referentes escoamento e telhamentos
D	01	U	Material Elétrico - abrange todos os materiais elétricos utilizados na construção civil
E	01	U	Esquadrias - abrange todas as portas, janelas, fechaduras, batentes, dobradiças, fechos, ferrolhos, barra anti-pânico, entre outros
F	01	U	Material de Uso Geral - abrange todas os materiais de uso geral na construção civil
G	01	U	Material Hidrossanitário - abrange todos materiais de rede de esgoto e abastecimento de água residenciais e comercial, dentro da construção civil
H	01	U	Madeiras - abrange todos ao materiais oriundos de madeira bruta ou tratada
I	01	U	Material Pesado - abrange todos os materiais pesados da construção civil, como britas, areias, vergalhões, entre outros
J	01	U	Pintura - abrange todas as tintas da construção civil e demarcação viária
K	01	U	Rochas - abrange todos os materiais que possuem as rochas ornamentais como matéria-prima principal
L	01	U	Material de Segurança - abrange todos os materiais e equipamentos de segurança para proteção pessoal e local
M	01	U	Vidros - abrange todos os tipos de vidros temperados, vidros comuns, trilhos, ferragens para portas, entre outros
N	01	U	Vegetação - abrange todos os materiais e espécies de vegetação para utilização em construções, canteiros, praças, entre outros
O	01	U	Material Pré-Moldado - abrange todos os materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto simples ou armado

1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, uma vez que se refere à aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas padronizados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, com base nas tabelas oficiais de referência vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e padronizado de materiais, equipamentos e ferramentas essenciais à execução e manutenção de obras e serviços públicos.

Os objetivos principais são:

- assegurar economicidade e previsibilidade orçamentária, por meio da utilização de tabelas oficiais de referência;
- evitar a fragmentação de compras e contratações emergenciais, que elevam custos e comprometem a eficiência administrativa;
- padronizar preços e especificações, garantindo transparência, isonomia e aderência às exigências dos órgãos de controle;
- otimizar o atendimento às secretarias municipais, permitindo suprimento ágil e seguro de demandas diversas.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- maior eficiência nas aquisições municipais;
- redução de riscos de sobrepreço e atrasos;
- garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais;
- melhor planejamento e execução das políticas públicas municipais.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada às demandas e às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, notadamente a eficiência, a economicidade e a padronização das aquisições públicas.

2.3 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.3.1 Limite de raio geográfico

Somente poderão participar empresas com sede localizada num raio de até 120 km, sendo o centro a da Praça Tonico Rabelo, localizada em frente a prefeitura, no Município de Pains-MG. A medida visa garantir a entrega ágil dos materiais, possibilitar fiscalização direta e reduzir riscos logísticos e operacionais. A limitação encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 5º, III, da Lei 14.133/2021) e será devidamente justificada no processo.

Justificativa:

O raio limita fornecedores a quem consegue atender com rapidez, especialmente em obras urgentes, sem configurar restrição indevida à competição, pois se baseia em critérios técnicos de execução.

2.4 – MODO DE DISPUTA

Disputa aberta.

2.5 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

Não aplicável. A presente licitação não reserva exclusividade para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a fim de garantir ampla competitividade e a obtenção das melhores condições de preço e fornecimento para a Administração Municipal.

2.6 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

Não aplicável. A presente licitação não reserva benefícios para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a fim de garantir ampla competitividade e a obtenção das melhores condições de preço e fornecimento para a Administração Municipal.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a implementação de um sistema de fornecimento de materiais e serviços vinculados aos lotes definidos, organizado por tipologia de produtos e preços unitários. A solução





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contempla a aquisição ágil, eficiente e controlada dos materiais, com prazos diferenciados por lote, critérios claros de habilitação e fiscalização, garantindo a continuidade das obras e serviços públicos, a eficiência administrativa e a proteção do interesse público, prevenindo a participação de fornecedores não idôneos ou sem capacidade operacional adequada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão apresentar certificação ou homologação por órgãos competentes, quando aplicável. Especificamente:

- Materiais de construção civil (elétricos, ferramentas, hidrossanitários, etc) devem apresentar certificação INMETRO, quando exigível;
- Materiais pré-fabricados, como manilhas, mourões e similares, deverão ser produzidos conforme normas ABNT aplicáveis ao item.

A exigência visa garantir a qualidade, segurança e conformidade técnica dos produtos, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

4.2. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostra, laudo técnico ou prova de conceito.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos mínimos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990):

- 30 (trinta) dias para bens não duráveis;
- 90 (noventa) dias para bens duráveis.

Para produtos que possuam garantia do fabricante superior aos prazos legais, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

Em caso de constatação de vício, defeito ou desconformidade do produto, a empresa deverá providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração.

Nos casos de **produtos perecíveis**, deverá ser observado prazo mínimo de validade de **6 (seis) meses** a contar da data de entrega, salvo quando a natureza do item justificar prazo inferior.

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Entrega e qualidade dos materiais: garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações do edital e anexos, livres de vícios e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- ✓ Substituir, às suas expensas, qualquer material que apresentar defeito, irregularidade ou não atender às especificações.
- ✓ Logística e prazos: efetuar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, no local





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N°:	Fls:
Rub.:	

designado, arcando com todas as despesas de transporte, carga e descarga.

- ✓ Manter estoque suficiente para assegurar o pronto atendimento das requisições.
- ✓ Responsabilidade contratual: responder por qualquer atraso injustificado, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Administração.
- ✓ Fica vedada a subcontratação de quaisquer obrigações relativas à execução do fornecimento, exceto para serviços de transporte/frete. A contratada será integralmente responsável pelos materiais, incluindo qualidade, quantidade, acondicionamento e entrega, respondendo civil e administrativamente por qualquer irregularidade. Tal restrição evita problemas de *accountability* (expressão que remete à ideia de transparéncia: nos atos, nas metas, nos objetivos, nas entregas de resultados, na definição de responsabilidades e, claro, na prestação de contas), garante que a empresa vencedora seja responsável direta, e protege o município de práticas comerciais inadequadas. Base legal: art. 57 e 59 da Lei 14.133/2021, sobre responsabilidade do contratado.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Quanto ao local e horário de entrega dos objetos:

- 1º. Objetos de pequeno volume (lâmpadas, componentes hidráulicos, cabos, tintas, etc):
Entrega no Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal de Pains-MG – Praça Tonico Rabelo nº164, bairro Centro | 8:00 às 10:30 e 12:00 às 16:00
- 2º. Objetos de grande volume (manilha, tijolo, areia, madeiras, etc):
Entrega na Secretaria Municipal de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pains-MG – Rua Manoel Lopes, bairro Nova Brasília nº55 | 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00

Quanto ao prazo, cada lote terá prazo de entrega específico, definido em função da natureza e criticidade dos materiais, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades da Administração. O prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo:

Lote	Tipo de material / abrangência	Prazo Máximo de entrega	Justificativa
A	Material Betuminoso	À combinar	Materiais pesados, pouca urgência em obras viárias e pavimentação; necessita mobilização da empresa, logo, é necessário certa programação.
B	Concreto Usinado	À combinar	Concreto fresco tem validade limitada; entrega rápida é essencial para aplicação e integridade da obra, logo, é necessário certa programação.
C	Telhamento	10 dias úteis	Materiais necessitam de dobragem ou cortes; logística de transporte demanda mais tempo.
D	Material Elétrico	5 dias úteis	Materiais pequenos, diversos, mas fundamentais para execução; prazo permite conferência e transporte seguro.
E	Esquadrias	12 dias úteis	Materiais sob medida ou de dimensões variadas; prazo para fabricação ou separação em estoque
F	Material de Uso Geral	7 dias úteis	Materiais diversos, alguns volumosos; prazo permite transporte e conferência, tal grupo é essencial para o andamento dos serviços do município.
G	Material Hidrossanitário	5 dias úteis	Materiais variados em tamanho e fragilidade; prazo compatível com logística e armazenamento
H	Madeiras	7 dias úteis	Produtos volumosos e pesados; prazo necessário para transporte seguro e fabricação
I	Material Pesado	48 horas	Materiais essenciais para obras estruturais; entrega rápida reduz paradas de obra
J	Pintura	8 dias úteis	Materiais específicos e de diversas marcas; prazo para logística e conferência, necessidade de fabricação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N°:	Fls:
Rub.:	

			conforme tipo e cor da tinta
K	Rochas	10 dias úteis	Materiais frágeis e volumosos; prazo compatível com transporte e manuseio cuidadoso
L	Segurança	5 dias úteis	Itens críticos, mas em geral de pequeno volume; entrega rápida protege trabalhadores
M	Vidros	10 dias úteis	Materiais frágeis, exigem transporte seguro; prazo compatível com manuseio especializado
N	Vegetação	7 dias úteis	Materiais vivos, sensíveis; prazo garante manutenção da qualidade até a entrega
O	Pré-Moldados	15 dias úteis	Materiais pesados, de difícil transporte e longo prazo para fabricação, necessita de prazo maior que os demais grupos

- I. O **não cumprimento dos prazos de entrega** estabelecidos pela Administração ocasionará a imediata **notificação da contratada**, sujeitando-a às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.
- II. Todos os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão possuir qualidade equivalente ou superior às especificações técnicas previstas nas bases oficiais de preços (SINAPI, SUDECAP, SICOR e COPASA) e atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/NBR), bem como às certificações compulsórias emitidas pelo INMETRO ou outros órgãos acreditados. Os produtos fornecidos deverão apresentar desempenho, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso previsto, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior, recondicionados ou fora de norma. Caso o item não possua norma ABNT específica, deverá observar as melhores práticas do setor e a norma internacional equivalente (ISO, ASTM, EN ou similar). A Administração se reserva o direito de rejeitar materiais que, mesmo dentro das especificações aparentes, não atendam ao padrão de qualidade exigido, conforme avaliação técnica da fiscalização e, nesse caso
- III. A **descarga dos materiais** é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não se transferindo à transportadora ou a terceiros eventualmente utilizados para o frete. Na hipótese de ausência de pessoal próprio para a descarga no ato da entrega, a contratada será **notificada e responsabilizada**, independentemente da subcontratação do serviço de transporte.

Justificativa dos prazos estabelecidos por grupo:

Evita atrasos que comprometam obras ou serviços, protege o interesse público e dificulta a participação de empresas “aventureiras” que não conseguem cumprir prazos adequados.

6.2 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.2.1. Receber provisoriamente o serviço, na data de realização deste. O recebimento definitivo será feito após conferência, se o serviço prestado corresponder ao solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

6.3 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3º. A comunicação formal se dará via email:

engenharia@pains.mg.gov.br

4º. A comunicação informal se dará via whatsapp e/ou ligação telefônica:

Fixo: (37) 3323-1285 – Setor de Engenharia

Eng. Dênes Silveira: (37) 9 9902-4411

Eng. Vinícius Alves: (37) 9 9110-5621

Obs: o telefone fixo disponível acima servirá para comunicação em outros setores da prefeitura (Licitação, Compras, Jurídico, Contabilidade, etc)

6.4 – CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Pains/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Os dados bancários deverão estar inseridos na Nota Fiscal ou a mesma deverá estar acompanhada de boleto para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N°:	Fls:
Rub.:	

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.
- c) as Notas Fiscais deverão ser todas enviadas ao Almoxarifado, durante a entrega do material ou via email: almoxarifado@pains.mg.gov.br

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato que deverá conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma das entregas, a identificação dos responsáveis pela solicitação e a ciência pelo Preposto. Para cada Contrato, deverá haver pelo menos uma Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

7.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (NAF) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Dênes André da Silveira

7.3 – DEMAIS ELEMENTOS

7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- b) aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- c) prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequados ao cumprimento contratual e à solução de conflitos;
- d) promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

7.3.2. Aos fiscais do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária

Fonte de recurso: 1.500.000

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.36.00
02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.36.00
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00
02.03.01.12.361.0004.2015.3.3.90.36.00
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.39.00
02.04.01.13.392.0004.2066.3.3.90.36.00
02.04.01.13.392.0017.2066.3.3.90.39.00
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.36.00
02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.39.00
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.36.00
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.39.00
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36.00
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.39.00
02.10.01.20.122.0016.2135.3.3.90.36.00
02.10.01.20.122.0016.2135.3.3.90.39.00

9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso III da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 8.466.760,14 conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas cotações anexada ao processo.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento detalhado, em preços unitários, foi elaborado com base nas tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICOR, SUDECAP, SICRO e COPASA), observando a pesquisa de mercado e as normas vigentes.

Os detalhes de cada grupo e dos itens que os compõem encontram-se descritos especificamente no Anexo 4 deste Termo de Referência, incluindo a classificação orçamentária da despesa e a(s) respectiva(s) fonte(s) de recursos.

1º. Na hipótese de publicação de novas tabelas atualizadas, poderão passar a vigorar os novos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

unitários correspondentes aos itens já cadastrados, mantendo-se o mesmo código e grupo e o percentual de desconto previamente estabelecido. A atualização ocorrerá após solicitação da Engenharia e aceite do Setor Jurídico, não sendo necessária a abertura de novo processo licitatório. No caso da extinção do item, não caberá atualização do preço do mesmo.

- 2º. Fica estabelecido que, na ocorrência de **descontos superiores a 35%** (trinta e cinco por cento), sobre o preço inicial dos itens de cada lote, ocorrerá um processo de diligência quanto a exeqüibilidade, sendo de incumbência da empresa participante a necessidade de apresentar prova documental (ex: Nota Fiscal) que revalidam a comercialização de tais itens _ em grande e pequeno volume _ com os preços iguais ou inferiores da planilha pós aplicação do desconto. Tal contexto se justifica pelo fato de que descontos acima desse patamar podem extrapolar o limite de razoabilidade. Assim, a medida visa garantir a transparência, isonomia e segurança jurídica do processo, evitando que propostas excessivamente baixas comprometam a execução dos contratos.
- 3º. Fica estabelecido que todos os itens constantes do Registro de Preços deverão ser ofertados com desconto mínimo de **5% (cinco por cento)** sobre os valores unitários das tabelas oficiais de referência. O percentual de desconto será mantido em caso de atualização das tabelas, conforme o disposto no item de atualização de preços, sem necessidade de novo processo licitatório.
- 4º. As empresas participantes deverão apresentar os percentuais de desconto com no máximo **uma casa decimal após a vírgula** (ex.: 10,3% é aceitável; 10,55% não será aceito). Para padronização e eliminação de divergências por arredondamento, o cálculo final do desconto aplicado será realizado _ como base _ utilizando a função **TRUNCAR do Microsoft Excel**, garantindo a precisão dos valores unitários e a conformidade com o desconto mínimo estabelecido.
- 5º. Os descontos serão aplicados em todos os itens do(s) grupo(s) específico(s) que a empresa se interessar em participar.
- 6º. Dentro de cada grupo, conforme o **Anexo – I**, há os itens específicos daquele segmento, caberá aos participantes analisar, através dos preços unitários e especificações exigidas, e aplicar o desconto.

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
A	Material Betuminoso - materiais pesados que possuem material betuminoso em sua composição	R\$ 91.204,75	1	R\$ 91.204,75	1.500
B	Concreto Usinado - abrange todos os concretos usinados bombeáveis e não-bombeáveis	R\$ 440.478,60	1	R\$ 440.478,60	1.500
C	Telhamento - abrange todos materiais referentes escoamento e telhamentos	R\$ 120.625,95	1	R\$ 120.625,95	1.500
D	Material Elétrico - abrange todos os materiais elétricos utilizados na construção civil	R\$ 1.960.926,27	1	R\$ 1.960.926,27	1.500
E	Esquadrias - abrange todas as portas, janelas, fechaduras, batentes, dobradiças, fechos, ferrolhos, barra anti-pânico, entre outros	R\$ 252.884,72	1	R\$ 252.884,72	1.500
F	Material de Uso Geral - abrange todas as matérias de uso geral na construção civil	R\$ 799.725,11	1	R\$ 799.725,11	1.500
G	Material Hidrossanitário - abrange todos materiais de rede de esgoto e abastecimento de água residenciais e comercial, dentro da construção civil	R\$ 992.852,01	1	R\$ 992.852,01	1.500
H	Madeiras - abrange todos as matérias oriundas de madeira bruta ou tratada	R\$ 175.859,96	1	R\$ 175.859,96	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

I	Material Pesado - abrange todos os materiais pesados da construção civil, como britas, areias, vergalhões, entre outros	R\$ 1.370.169,10	1	R\$ 1.370.169,10	1.500
J	Pintura - abrange todas as tintas da construção civil e demarcação viária	R\$ 292.595,42	1	R\$ 292.595,42	1.500
K	Rochas - abrange todos os materiais que possuem as rochas ornamentais como matéria-prima principal	R\$ 67.723,94	1	R\$ 67.723,94	1.500
L	Material de Segurança - abrange todos os materiais e equipamentos de segurança para proteção pessoal e local	R\$ 39.120,56	1	R\$ 39.120,56	1.500
M	Vidros - abrange todos os tipos de vidros temperados, vidros comuns, trilhos, ferragens para portas, entre outros	R\$ 98.517,05	1	R\$ 98.517,05	1.500
N	Vegetação - abrange todos os materiais e espécies de vegetação para utilização em construções, canteiros, praças, entre outros	R\$ 108.235,50	1	R\$ 108.235,50	1.500
O	Material Pré-Moldado - abrange todos os materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto simples ou armado	R\$ 933.955,38	1	R\$ 933.955,38	1.500
Total:				R\$ 7.744.874,32	

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- () menor preço;
 () melhor técnica ou conteúdo artístico;
 () técnica e preço;
 () maior retorno econômico;
 (x) maior desconto;
 () maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade :	(x) Pregão	() Concorrência
--------------	------------	------------------

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência		
--------------------------------------------------------	--	--

Não se aplica

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Além da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar:

- I. **Comprovação de atividade compatível** com o objeto desta licitação, mediante apresentação de:
 - **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais, equipamentos e/ou ferramentas de natureza compatível; ou
 - **Notas fiscais de fornecimento** de materiais, equipamentos e/ou ferramentas similares, emitidas nos últimos 12 (doze) meses.
- II. **Comprovação de existência física** da empresa, mediante apresentação de comprovante de endereço do estabelecimento comercial atualizado, compatível com a atividade de comércio de materiais, equipamentos e ferramentas.
- III. **Demais documentos técnicos** exigidos em legislação específica, quando aplicável ao fornecimento do item (ex.: licenças, registros em conselhos de classe ou autorizações de funcionamento, caso se trate de produtos controlados).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 078/2025.
- 12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2. Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de XXXXXX, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

13.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

13.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

13.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

13.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

13.6. No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

13.7. A validade da garantia será de no mínimo 03 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains-MG, 11 de Novembro de 2025

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas de uso em obras e serviços de engenharia, com valores de referência baseados nas tabelas oficiais de preços publicadas por órgãos competentes, vigentes à época da contratação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10/2024

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A Administração Pública Municipal, em especial suas Secretarias de Obras, Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social e demais unidades executoras, demanda com frequência a **aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas** para execução, manutenção e apoio a obras e serviços de engenharia. Esses insumos são essenciais para assegurar a continuidade de políticas públicas, a boa gestão do patrimônio público e a prestação de serviços adequados à população. Atualmente, a forma de aquisição desses materiais ocorre por meio de processos de compra individualizados, o que gera **fragmentação das contratações, perda de escala, maior tempo de tramitação e riscos de sobrepreço**. Além disso, a ausência de padronização dificulta a comparação entre propostas e a aferição da vantajosidade das contratações, gerando insegurança jurídica e administrativa. As tabelas oficiais de referência, como as publicadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-MG), pela Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG), pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP), pela Sistema de Custos Referenciais de Obra (SICRO-MG) e pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), já consolidam **preços unitários atualizados, auditáveis e reconhecidos pelos órgãos de controle**. A adesão a tais referências permite que o Município adote critérios técnicos objetivos, assegurando **isonomia entre fornecedores, previsibilidade orçamentária e maior agilidade na execução dos contratos**.

A experiência recente da Administração tem evidenciado a necessidade de um **instrumento de contratação mais amplo e contínuo**, que viabilize o atendimento simultâneo a diferentes secretarias, sem a repetição de certames e sem a necessidade de contratações emergenciais ou pontuais. Embora já tenham sido realizadas compras diretas ou licitações específicas para determinados materiais, estas mostraram-se **insuficientes, demoradas e de custo mais elevado** em comparação ao potencial ganho que se obteria com um registro de preços baseado em tabelas de referência.

Dessa forma, a contratação ora estudada se fundamenta na necessidade de **garantir economicidade, padronização, transparência e previsibilidade** no fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, criando um banco de preços pré-registrados que assegure o atendimento das demandas anuais da Administração, com observância estrita das normas de controle e auditoria.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

GRUPO	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
A	Material Betuminoso - materiais pesados que possuem material betuminoso em sua composição	1	R\$ 91.204,75
B	Concreto Usinado - abrange todos os concretos usinados bombeáveis e não-bombeáveis	1	R\$ 440.478,60
C	Telhamento - abrange todos materiais referentes escoamento e telhamentos	1	R\$ 120.625,95
D	Material Elétrico - abrange todos os materiais elétricos utilizados na construção civil	1	R\$ 1.960.926,27
E	Esquadrias - abrange todas as portas, janelas, fechaduras, batentes, dobradiças, fechos, ferrolhos, barra anti-pânico, entre outros	1	R\$ 252.884,72
F	Material de Uso Geral - abrange todas os materiais de uso geral na construção civil	1	R\$ 799.725,11
G	Material Hidrossanitário - abrange todos materiais de rede de esgoto e abastecimento de água residenciais e comercial, dentro da construção civil	1	R\$ 992.852,01
H	Madeiras - abrange todos ao materiais oriundos de madeira bruta ou tratada	1	R\$ 175.859,96
I	Material Pesado - abrange todos os materiais pesados da construção civil, como britas, areias, vergalhões, entre outros	1	R\$ 1.370.169,10
J	Pintura - abrange todas as tintas da construção civil e demarcação viária	1	R\$ 292.595,42
K	Rochas - abrange todos os materiais que possuem as rochas ornamentais como matéria-prima principal	1	R\$ 67.723,94
L	Material de Segurança - abrange todos os materiais e equipamentos de segurança para proteção pessoal e local	1	R\$ 39.120,56
M	Vidros - abrange todos os tipos de vidros temperados, vidros comuns, trilhos, ferragens para portas, entre outros	1	R\$ 98.517,05
N	Vegetação - abrange todos os materiais e espécies de vegetação para utilização em construções, canteiros, praças, entre outros	1	R\$ 108.235,50
O	Material Pré-Moldado - abrange todos os materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto simples ou armado	1	R\$ 933.955,38
		TOTAL	R\$ 7.744.874,32

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

A estimativa do preço da contratação foi realizada com base nos valores constantes das tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICOR, SICRO, SUDECAP e COPASA), vigentes à época da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Considerando as demandas das secretarias municipais e a projeção de consumo anual, o valor global estimado da contratação é de R\$ 7.744.874,32.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

A opção por não parcelar a contratação revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência técnica da Administração Pública, pois assegura maior controle sobre a execução dos serviços e preserva a qualidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

investimento. Ao centralizar a gestão em um único responsável, é possível garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, o acompanhamento contínuo do cronograma e o controle de custos de forma mais eficaz. Em projetos que envolvem serviços interdependentes, o atraso em uma etapa pode comprometer as demais, gerando custos adicionais e prejudicando a entrega dentro dos marcos estabelecidos.

Dessa forma, considerando o impacto negativo que o parcelamento pode gerar, tanto em termos de custos quanto no atraso das entregas, conclui-se que a contratação integral do objeto é mais vantajosa, evitando prejuízos ao conjunto do projeto e garantindo maior sucesso na execução do contrato.

5–REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, III da 14.133/21

Para assegurar a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. **Existência física:** comprovar que possui **estabelecimento comercial ativo, com endereço físico identificado e compatível com a atividade de fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas**, mediante apresentação de documento de constituição empresarial e comprovante de endereço atualizado.
2. **Capacidade de atendimento:** demonstrar possuir **estoque mínimo e estrutura logística** suficiente para atender às demandas da Administração Municipal, mediante apresentação de declaração formal da empresa e, se solicitado, relatório fotográfico ou visita técnica prévia para comprovação.
3. **Capacidade técnica:** apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, materiais, equipamentos e/ou ferramentas de natureza compatível com o objeto ora licitado, em quantidades e características relevantes.
4. **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme previsto em lei.
5. **Documentação complementar:** facultar à Administração a solicitação de outros documentos que se mostrem necessários à comprovação da capacidade de fornecimento e à garantia da execução contratual.

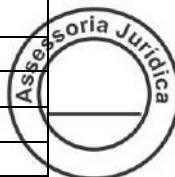
6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixíssimo
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixíssimo
Impacto:	Baixíssimo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Solicitar novo fornecedor (2º colocado) ou promover nova contratação.

Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 5 - Falência da empresa vencedora

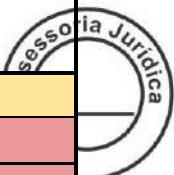
Probabilidade:	Baixíssimo
Impacto:	Baixíssimo
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade

Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais.
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. - Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

6.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 3 e 5	Risco 2 e 4	
Média			Risco 1 e 6	
Alta				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.3 Gravidade das consequências:

A análise de riscos identificou que a situação de maior gravidade está relacionada à possibilidade de uma empresa sediada em localidade distante sagrar-se vencedora do certame e, em razão da logística ou da limitação de sua estrutura, **não possuir capacidade de manter estoque nem condições de transporte adequado**, optando por **terceirizar o fornecimento** ou mesmo por atrasar as entregas.

Esse cenário representaria sérios riscos para a Administração Municipal, uma vez que **o abastecimento contínuo de materiais, equipamentos e ferramentas é indispensável para a execução de obras e serviços públicos**. A ocorrência desse risco poderia resultar em:

- **atraso ou paralisação de obras e serviços essenciais**, afetando diretamente a população;
- **aumento de custos com fretes emergenciais** ou aquisições diretas não planejadas;
- **quebra do planejamento orçamentário** e ineficiência na aplicação dos recursos públicos;
- **possibilidade de responsabilização administrativa do Município**, diante da interrupção de serviços e eventual fiscalização por órgãos de controle.

Portanto, ainda que a probabilidade de ocorrência seja considerada **média**, a **gravidade das consequências é elevada**, tornando necessária a adoção de requisitos rigorosos de habilitação e mecanismos de mitigação, de modo a resguardar a Administração contra prejuízos logísticos e financeiros.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Tal proposta de contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual.

8- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento mostra-se **viável, necessária e adequada** ao atendimento das demandas da Administração Municipal, apresentando plena compatibilidade técnica, operacional e orçamentária.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pains, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Itamar Rafael de Castro**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PAL nº 191/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 010/2024 e 078/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

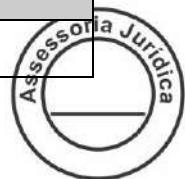
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAINS, COM VALORES DE REFERÊNCIA BASEADOS NAS TABELAS OFICIAIS DE PREÇOS PUBLICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES, VIGENTES À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

I. Nome da empresa:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXX	
Descrição	Desconto ofertado
XXXXXXXXXXXXXX	%





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetivação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 8.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 12 (doze) horas.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES ELENCADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na presente ata.
- 9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como aquelas especificadas na proposta.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 9.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- 9.5. Em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pela Contratante, substituir o objeto fornecido no prazo de 12 (doze) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.6. Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.7. DEMAIS OBRIGAÇÕES ELENCADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega se dará conforme descrito abaixo:

a) Objetos de pequeno volume (lâmpadas, componentes hidráulicos, cabos, tintas, etc): Entrega no Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal de Pains à Praça Tonico Rabelo nº 164, bairro Centro, de 8h às 10h30 e de 12h às 16h.

b) Objetos de grande volume (manilha, tijolo, areia, madeiras, etc): Entrega na Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Pains à Rua Manoel Lopes, bairro Nova Brasília nº 55, de 7h às 11h e de 12h às 16h.

10.1.1 Quanto ao prazo, cada lote terá prazo de entrega específico, definido em função da natureza e criticidade dos materiais, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades da Administração. O prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo:

Lote	Tipo de material / abrangência	Prazo Máximo de entrega	Justificativa
1	Material Betuminoso	À combinar	Materiais pesados, pouca urgência em obras viárias e pavimentação; necessita mobilização da empresa, logo, é necessário certa programação.
2	Concreto Usinado	À combinar	Concreto fresco tem validade limitada; entrega rápida é essencial para aplicação e integridade da obra, logo, é necessário certa programação.
3	Telhamento	10 dias úteis	Materiais necessitam de dobrar e ou cortes; logística de transporte demanda mais tempo.
4	Material Elétrico	5 dias úteis	Materiais pequenos, diversos, mas fundamentais para execução; prazo permite conferência e transporte seguro.
5	Esquadrias	12 dias úteis	Materiais sob medida ou de dimensões variadas; prazo para fabricação ou separação em estoque
6	Material de Uso Geral	7 dias úteis	Materiais diversos, alguns volumosos; prazo permite transporte e conferência, tal grupo é essencial para o andamento dos serviços do município.
7	Material Hidrossanitário	5 dias úteis	Materiais variados em tamanho e fragilidade; prazo compatível com logística e armazenamento
8	Madeiras	7 dias úteis	Produtos volumosos e pesados; prazo necessário para transporte seguro e fabricação
9	Material Pesado	48 horas	Materiais essenciais para obras estruturais; entrega rápida reduz paradas de obra
10	Pintura	8 dias úteis	Materiais específicos e de diversas marcas; prazo para logística e conferência, necessidade de fabricação conforme tipo e cor da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			tinta
11	Rochas	10 dias úteis	Materiais frágeis e volumosos; prazo compatível com transporte e manuseio cuidadoso
12	Segurança	5 dias úteis	Itens críticos, mas em geral de pequeno volume; entrega rápida protege trabalhadores
13	Vidros	10 dias úteis	Materiais frágeis, exigem transporte seguro; prazo compatível com manuseio especializado
14	Vegetação	7 dias úteis	Materiais vivos, sensíveis; prazo garante manutenção da qualidade até a entrega
15	Pré-Moldados	15 dias úteis	Materiais pesados, de difícil transporte e longo prazo para fabricação, necessita de prazo maior que os demais grupos

10.2. As mercadorias, equipamentos e serviços deverão ser entregues / executados juntamente com a nota fiscal.

10.3. Aceitos os bens e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s) ou serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias**, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital; sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: ___, Agência: nº. ___, Conta Corrente: nº ___, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha ocorrido.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

11.3. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O Município de Pains exercerá a fiscalização através do servidor designado **DÊNES ANDRÉ DA SILVEIRA**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.3. A gestão da Ata será realizada pelo(a) servidor(a), **Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo**.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

13.5. A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

13.6. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

14. DAS PENALIDADES

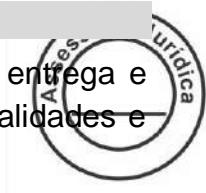
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains – MG, ____ de _____ de 20____

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

NOME
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

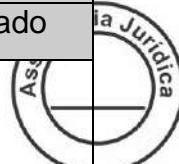
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PAINS, COM VALORES DE REFERÊNCIA BASEADOS NAS TABELAS OFICIAIS DE PREÇOS PUBLICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES, VIGENTES À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL POR LOTE: 5% (CINCO POR CENTO).

LOTE 1 – MATERIAL BETUMINOSO	
Descrição	Desconto ofertado
Material Betuminoso - materiais pesados que possuem material betuminoso em sua composição.	_____ %

LOTE 2 – CONCRETO USINADO	
Descrição	Desconto ofertado
Concreto Usinado - abrange todos os concretos usinados bombeáveis e não-bombeáveis.	_____ %





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 3 – TELHAMENTO

Descrição	Desconto ofertado
Telhamento - abrange todos materiais referentes escoamento e telhamentos.	_____ %

LOTE 4 – MATERIAL ELÉTRICO

Descrição	Desconto ofertado
Material Elétrico - abrange todos os materiais elétricos utilizados na construção civil.	_____ %

LOTE 5 – ESQUADRIAS

Descrição	Desconto ofertado
Esquadrias - abrange todas as portas, janelas, fechaduras, batentes, dobradiças, fechos, ferrolhos, barra anti-pânico, entre outros.	_____ %

LOTE 6 – MATERIAL DE USO GERAL

Descrição	Desconto ofertado
Material de Uso Geral - abrange todas os materiais de uso geral na construção civil.	_____ %

LOTE 7 – MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

Descrição	Desconto ofertado
Material Hidrossanitário - abrange todos materiais de rede de esgoto e abastecimento de água residenciais e comercial, dentro da construção civil.	_____ %





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 8 – MADEIRAS

Descrição	Desconto ofertado
Madeiras - abrange todos os materiais oriundos de madeira bruta ou tratada.	_____ %

LOTE 9 – MATERIAL PESADO

Descrição	Desconto ofertado
Material Pesado - abrange todos os materiais pesados da construção civil, como britas, areias, vergalhões, entre outros.	_____ %

LOTE 10 – PINTURA

Descrição	Desconto ofertado
Pintura - abrange todas as tintas da construção civil e demarcação viária.	_____ %

LOTE 11 – ROCHAS

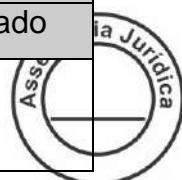
Descrição	Desconto ofertado
Rochas - abrange todos os materiais que possuem as rochas ornamentais como matéria-prima principal.	_____ %

LOTE 12 – MATERIAL DE SEGURANÇA

Descrição	Desconto ofertado
Material de Segurança - abrange todos os materiais e equipamentos de segurança para proteção pessoal e local.	_____ %

LOTE 13 – VIDROS

Descrição	Desconto ofertado
Vidros - abrange todos os tipos de vidros temperados, vidros comuns, trilhos, ferragens para portas, entre outros.	_____ %





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 14 – VEGETAÇÃO

Descrição	Desconto ofertado
Vegetação - abrange todos os materiais e espécies de vegetação para utilização em construções, canteiros, praças, entre outros.	_____ %

LOTE 15 – MATERIAL PRÉ-MOLDADO

Descrição	Desconto ofertado
Material Pré-Moldado - abrange todos os materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto simples ou armado.	_____ %

DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5** ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

